

Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 078, de 08 de outubro de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, sempre por um ano, enquanto vigentes os Projetos Sociais de Esportes, Ginástica e Dança, em turno inverso, limitado até 31 de dezembro de 2020, o contrato temporário de Professor de Educação Física, autorizado pela Lei Municipal nº 2232/2017, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, sempre por um ano, enquanto vigentes os Projetos Sociais do Governo Municipal de Esportes, Ginástica localizada e artística com trampolim e aulas de danças, em turno inverso do período escolar, em turmas heterogêneas de idade e sexo e horários diversos, limitado até 31 de dezembro de 2020, o contrato temporário de Professor de Educação Física, autorizado pela Lei Municipal nº 2232/2017.

Parágrafo Único. Sempre que completar um ano de contrato com o mesmo contratante, no decorrer dos 10 meses seguintes, deverão ser concedidas as férias anuais, preferencialmente no período das férias escolares.

- **Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo vigentes as demais disposições pactuadas na legislação.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 078/2018.

Santa Clara do Sul, 08 de outubro de 2018.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Lei Municipal nº 2232, de 08 de setembro de 2017, autorizou o Município a contratar, temporariamente, dois professores de Educação Física, todavia foi contratado apenas um, para atuar nos Projetos Sociais do Governo, nas atividades de Esportes, ginástica localizada e artística com trampolim e aulas de danças.

Considerando os resultados altamente positivos, com a participação de um grande contingente de público estudantil, em horários diversos e turmas heterogêneas de idade e sexo, inclusive com a participação em eventos esportivos e jogos em outras cidades, pretendemos prorrogar este contrato já celebrado em outubro de 2017, por mais um ano e prorrogável sempre por igual período, limitado a 30 de dezembro de 2020. Vale lembrar que são projetos deste governo, que poderão não ter continuidade na próxima gestão.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH Prefeito.

Ao Ver. EDUARDO FERLA Presidente da Câmara de Vereadores Santa Clara do Sul – RS.